

São Paulo, 15 de agosto de 2012.

Ofício Circular: 025/2012- DGFPSOB

Senhor (a) Diretor (a) de Serviço

De acordo com as orientações contidas na **INSTRUÇÃO UCRH Nº 01, de 22 de janeiro de 2009** que dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão do salário-família e auxílio reclusão, previstos respectivamente nos artigos 163-A e 163-B da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.012, de 05 de julho de 2007 e em complemento ao Ofício Circular 018/2012 de 19 de abril de 2012, temos a informar que para a **CONCESSÃO** do Salário–Família deverá ser providenciado:

1. Da documentação:

- Anexo I SF- Requerimento
- Anexo II EF - Declaração de encargos de família
- Anexo III-SF Ato de Concessão

2. Servidor com DIREITO ao Benefício:

- 2.1 Possuir filhos com faixa etária até 14 anos;
- 2.2 O salário não ultrapassar o valor do Teto estipulado anualmente pela Previdência Social, através da Portaria Interministerial;

Nota: Neste caso deverá ser preenchido o **Anexo I SF – Requerimento, Anexo II EF – Declaração de encargos de Família** e o **Anexo III – SF Ato de Concessão**.

3. Servidor sem DIREITO ao Benefício

Deverá ser preenchido somente o **Anexo II EF - Declaração de encargos de família**, informando por escrito **“Não há dependente”**.

A fim de minimizarmos problemas futuros com relação ao Imposto de Renda, solicitamos que o **Anexo II EF - Declaração de encargos de família seja** preenchido por todos os servidores.

Segundo orientações efetuadas por este Departamento, esclarecemos que os referidos “ Anexos I , II , III, deverão ser arquivados dentro do Processo de Contratação do servidor e atualizados sempre no mês de **MARÇO** de cada ano.

Informamos que as orientações contidas neste Ofício Circular aplicam-se aos servidores **AUTÁRQUICOS** e **CELETISTAS** e que o mesmo encontra-se disponibilizado na nossa Home Page: www.centropaulasouza.sp.gov.br/chr/aesb.Htm

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Unidade de Recursos Humanos
DEPTº DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGTº, SAÚDE OCUPACIONAL E BENEFÍCIOS.**

*Marlu Marques Carvalho Gomes
Diretora de Departamento*